



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO N.º 05161/2013, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1.º - Fica suplementado as dotações abaixo discriminadas na importância de R\$ 2.050.000,00 (dois milhões cinquenta mil reais).

Unidade: 09.01.00 - SETOR DE OBRAS E VIAS URBANAS

Aplicação: 1000025 - PAV.JD.S.CANDIDA/PARQUE PAMPULHA, CONV. 1173

00155 - 15.451.5015.1098 - 44905100 1.500.000,00

Unidade: 09.01.00 - SETOR DE OBRAS E VIAS URBANAS

Aplicação: 1100000 - GERAL

00155 - 15.451.5015.1098 - 44905100 550.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... 2.050.000,00

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... 2.050.000,00

TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES..... 0,00

Artigo 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação.

AGUDOS/SP, 14 de novembro de 2013


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.551 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.013.
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação do orçamento vigente, no valor de R\$ 2.050.000,00 (dois milhões, cinqüenta mil reais), conforme segue:

09.01.00 – Setor de Obras e Vias Urbanas

15.451.5015-1.098 – Construção de Obras de Infraestrutura e Malha

Despesa: 0155 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 2.050.000,00

Total da Suplementação.....R\$ 2.050.000,00

Art. 2º - A presente suplementação será coberta com o excesso de arrecadação a ser verificado no exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 08 de novembro de 2.013.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em data de 09/11/13
Pág. 38 Jornal Cidade Bauru